

INDICAÇÃO

**Nº :
074/07**

ZÉ DO PT

PT

, *Senhores Vereadores:*

INDICA A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADE QUE EXIGE O EPI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, fundamentado nos Artigos 113 e 114, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, após ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exm.º Sr. **JOSÉ SERAFIM BORGES** - DD. PREFEITO MUNICIPAL, com cópias ao Ilmº Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** - MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE mostrando-lhes a necessidade urgente ***de fornecimento de EPI aos servidores públicos municipais, que necessitam do equipamento para o trabalho.***

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", 05 de Setembro de 2007.

Zé do PT
VEREADOR

Nº:

JUSTIFICATIVA

074/07

ZÉ DO PT

PT

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores:

A legislação trabalhista brasileira obriga os empregadores fornecerem equipamentos de proteção individual a todos os trabalhadores sujeitos situações de risco.

A obrigação também é estendida aos entes públicos, os quais também devem fornecer os equipamentos, instruir e treinar os servidores quanto ao uso correto do equipamento, fiscalizar e exigir o uso, e ainda repor todos os equipamentos danificados.

O município de Porto Esperidião não vem cumprindo a determinação legal, haja vista que temos servidores que desempenham atividades de coleta de lixo sem a utilização de equipamentos de proteção. Situação que expõe o servidor à risco de acidente, que certamente causará prejuízo ao próprio servidor e a município.

Citado apenas um exemplo, mas poderiam ser citados outros tantos, em outros departamentos, tais como condutores de máquinas pesadas que não utilizam de protetor auricular.

O empregador poderá responder na área criminal ou cível, além de ser multado pelo Ministério do Trabalho e o servidor está sujeito às sanções trabalhistas podendo até ser demitido por justa causa, em caso de recusa em utilizar o EPI.

O município deve fornecer o EPI, bem como treinar os servidores para o uso, obrigar o servidor a utilizar o equipamento e registrar em documentação toda a situação para eventuais esclarecimentos em causas trabalhistas.

Diante do exposto, solicitamos especial empenho por parte de V. Ex.^{as.}, no sentido ***do cumprimento da Legislação trabalhista, com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos servidores que necessitam.***

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", 05 de Setembro de 2007.

Zé do PT
VEREADOR